LEI Nº 5152 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Autoriza concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º O valor a que se refere o art. 1°, desta lei, será repassado em parcelas iguais de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para promover ações de saúde de apoio na assistência em urgência e emergência dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE	
335043	Subvenções Sociais (446)	360.000,00
TOTAL		**360.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de março de 2017.

Formiga, em 05 de abril de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete